

DECRETO Nº 29.588/2016

Súmula: “Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Araucária e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XII, do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, artigos 12 a 20 da Lei Municipal nº 2.411/2011, art. 80, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, e atendendo ao contido no presente Processo Administrativo nº 3494/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Cultura de Araucária**, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Araucária, no horário das 08h às 18h do dia 04 de junho de 2016 com o tema **Fortalecimento e Consolidação do Sistema Municipal de Cultura**.

§ 1º. Poderão participar da IV Conferência Municipal de Cultura de Araucária os representantes:

- I. dos Poderes Públicos e
- II. da Sociedade Civil e de entidades interessadas.

§ 2º. Farão parte também, da IV Conferência Municipal de Araucária, 11 (onze) audiências públicas, realizadas até o dia 07 de maio de 2016.

Art. 2º. Constituem objetivos da IV Conferência Municipal de Cultura de Araucária:

I. Mobilizar a população do Município com o objetivo de efetivar a participação da sociedade civil nos processos decisórios, reafirmando a importância da cultura e suas manifestações para o desenvolvimento sustentável de Araucária;

II. Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura de Araucária para a progressiva consolidação dos seus elementos constituintes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Política Cultural, Conferência Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura.

III. Revisar e aprovar a redação do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 2.725, de 04 de julho de 2014, através da discussão de cada um de seus programas estratégicos:

- a. Direitos e Cidadania Cultural;
- b. Patrimônio Cultural;
- c. Formação e Intercâmbio Cultural;
- d. Gestão da Cultura e Economia Criativa.

IV. Eleger sete representantes da sociedade civil e seus suplentes para composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º. A coordenação geral da IV Conferência Municipal de Cultura de Araucária ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de uma Comissão Organizadora, constituída em Decreto próprio.

§ 1º. Fica a Comissão Organizadora responsável pela elaboração do Regimento Interno, programação e organização da IV Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º. O regimento interno ficará disponível para leitura no site da Prefeitura do Município de Araucária (www.araucaria.pr.gov.br) até o dia 03 de julho, e será aprovado na IV Conferência Municipal de Cultura de Araucária.

§ 3º. A IV Conferência Municipal de Cultura será precedida pelo Prefeito do Município de Araucária, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º. Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros a que se refere o art. 3º deste decreto.

Art. 4º. As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Araucária ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 28 de abril de 2016.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

IRENE OLBRE ZANON
Secretária Municipal de Cultura e Turismo